Lei Municipal Nº 873 de 11 de Março 1993

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio com a See-Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Rio Pardo de Minas, Maria Raimunda de Faria Costa, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado por força desta Lei a assinar com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria do Estado de Educação, visando a Adjunção de 04(quatro) professoras, para a melhoria do ensino no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 11 de Março de 1993.

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Tereza Costa Torres
Secretária Geral